

EDITAL DE CONVOCAÇÃO GDG Nº 013/2010

ABRE INSCRIÇÃO, FIXA DATA, HORÁRIO E CRITÉRIOS PARA **ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DISCENTE DE PÓS-GRADUAÇÃO *stricto sensu* DO CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS CCT/UDESC - 01 (UMA) VAGA PARA O CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI.**

O Diretor Geral do Centro de Ciências Tecnológicas, da Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, de acordo com Inciso VII e o § 3º do Decreto nº 4.184 de 06/04/2006, combinados com o Inciso IV do Art.13 do Regimento Geral UDESC, e de acordo com o Inciso VII, § 3º do Artigo 13, e o do Estatuto da UDESC, torna público para conhecimento do Corpo Discente de Pós-Graduação, que estão abertas as inscrições de candidaturas por chapa para eleição de seu representante para o **Conselho Universitário – CONSUNI**, para o mandato de 01 (um) ano, vedada a reeleição,

1 DAS VAGAS

01 (uma) para Discente de Pós –Graduação *stricto sensu* – **CONSUNI**

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os candidatos procederão às inscrições no Gabinete da Direção Geral do CCT-UDESC, das chapas com titulares e suplentes, no período de **02 a 13 de agosto de 2010**, das **09:00 horas às 17:00 horas**.

2.2 Poderão inscrever-se apenas os discentes de pós-graduação regularmente matriculados nos cursos presenciais de Pós-graduação *stricto sensu*. Ao procederem às inscrições, os candidatos deverão declarar expressamente que se eleitos, aceitarão suas investidas.

3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

3.1 A Comissão Eleitoral designada pelo Diretor Geral do CCT-UDESC, deve publicar a relação de Discentes de Pós-graduação *stricto sensu* aptos a votarem até a data da homologação das candidaturas.

3.2 A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a homologação e publicação das candidaturas no dia **19 de agosto de 2010**, no mural de avisos do CCT-UDESC, junto a Recepção do Centro. Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá pedido de reconsideração de até 02 (dois) dia útil após a publicação.

3.3 Os pedidos de reconsideração deverão ser julgados e publicados pela Comissão Eleitoral em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo definido no parágrafo anterior.

3.4 No dia **31 de agosto de 2010**, às **15:00** horas, a Comissão Eleitoral procederá em sessão pública na **Sala B-07, no Bloco-B** do CCT-UDESC, ao sorteio da ordem das chapas nas cédulas de votação.

4 DAS ELEIÇÕES

4.1 As eleições ocorrerão no dia **01 de setembro de 2010**, na **Sala B-07** do CCT-UDESC, no horário das

09:00 às 18:00 horas, sendo que a votação ocorrerá em urna única. Os eleitores só poderão votar em um candidato, titular e suplente, para representante do CONSUNI.

4.2 Cada chapa inscrita poderá indicar até 02 (dois) fiscais por mesa eleitoral, para acompanhar e fiscalizar os trabalhos eleitorais, através de declaração escrita dos candidatos.

4.3 Das decisões da Mesa eleitoral cabe recurso à Comissão Eleitoral.

5 DA APURAÇÃO

5.1 A apuração dos Votos terá caráter público e será realizada logo após o encerramento das votações, às **19** horas do dia **01 de setembro de 2010**.

5.2 Encerrada a apuração, será lavrada e assinada a ata de votação, constando todos os dados do pleito.

5.3 Serão considerados eleitos os candidatos das chapas que obtiverem a maioria simples dos votos válidos.

6 DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1 O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral especificamente designada pelo Diretor Geral do CCT-UDESC, e, esta designará Mesa Receptora e Escrutinadora, composta por Presidente, Secretário, dois Mesários e um Suplente.

6.2 Cabe à Comissão Eleitoral promulgar, publicar os resultados e declarar as chapas eleitas dos representantes do Corpo Discente, respectivamente para o Conselho Universitário, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, Conselho de Centro, e Colegiado Pleno dos Departamentos.

6.3 Encerrado o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral fará oficialmente o encaminhamento em até 2 dias úteis, a Direção Geral do CCT-UDESC, dos resultados consignados em ata.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Na hora da votação e da escrutinação dos votos, todos os integrantes da Comissão Eleitoral, Mesas receptora e escrutinadora e Fiscais, obrigatoriamente devem estar devidamente identificados com crachás.

7.2 É vedada após a homologação das chapas, a substituição de qualquer candidato, tanto titular quanto suplente.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo Recurso à Direção Geral do CCT-UDESC.

Joinville, 02 de agosto de 2010.

Prof. Dieter Neermann

Diretor-Geral
CCT-UDESC